



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
Secretário de Urbanização, Transporte e Limpeza Urbana



JUSTIFICATIVA

Assunto: Aditivo de quantidade

Contrato nº 172/2022- Pregão Presencial n.º 005/2022

Contratado: DR TERRAPLENAGEM EIRELI

Objeto: Prestação de Serviços de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos, com Uso de Caminhões Compactadores para a Execução da Coleta e Transporte, até o Aterro Sanitário de Resíduos com Características Domiciliares de Moradias, Comércio, Órgãos e Logradouros Públicos, para Atendimento das Necessidades da Secretaria Municipal de Urbanização, Transporte e Limpeza Urbana do Município de Jacareacanga-PA.

Excelentíssimo Prefeito,

Em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Urbanização, Transporte e Limpeza Urbana do Município de Jacareacanga-PA vimos apresentar justificativa, conforme prevê Art. 65 da Lei 8.666/93, para proceder com o 1º TERMO ADITIVO, destinado ao ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS de 10%, oriundo da CONTRATO Nº. 172/2022, Objeto: Serviços de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos. Informamos que, na legislação vigente, existe a possibilidade de efetivação do referido aditivo, conforme justificativas elencadas a seguir: 1 – DA CONTRATAÇÃO O Estatuto de licitações e Contrato (Lei Federal nº 8.666/1993), quando define os preceitos de contratação pela administração Pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos de “alterações contratuais”. Para se utilizar dessa exceção, a lei exige que o objeto a ser aditivado esteja enquadrado nas permissões previstas na legislação. O Estatuto de licitações e Contrato (Lei Federal nº 8.666/1993), quando define os preceitos de prorrogação contratual pela administração Pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos de justificativa conforme prevê Art. 65.

Tal solicitação se faz necessário devido o aumento de áreas de atuação da coleta de lixo até extensão do trevo da cidade, onde se localiza a casa de apoio da saúde indígena. Houve aumento da quantitativo de pessoal. Houve acréscimo da inclusão no item 04, pois além da varridura a empresa está realizando a lavagem , aguar das vias públicas que possuem asfalto .

Diante da solicitação apresentamos as seguintes quantidades de Serviços de Coleta acrescidas ao contrato, conforme demonstrado abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unidade medida	Quant	Val. Uni.	Val. Uni. 10%	Val total 10%	Val. Tot.CT
1	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS 06 MOTORISTAS, 05 CAMINHÕES COMPACTADORES DE LIXO COM CAPACIDADE DE 15M.	APLAN	MES	12	208.165,00	20.816,50	228.981,50	2.747.778,00
2	COLETORES DE LIXO URBANO 24 GARIS UNIFORMIZADOS COM EPIS DE PROTEÇÃO	APLAN	MES	12	73.475,00	7.347,50	80.822,50	969.870,00

	INDIVIDUAL E REFLETIVO							
3	VARRECAO DE MANUAL E VIAS-RUAS 12 AVENIDAS SERVENTES UNIFORMIZADOS COM FAIXAS REFLETIVAS, EPIS, VASSOUROS E CARRINHOS DE MAO.	APLAN	MES	12	40.449,00	4.044,90	44.493,90	533.926,80
4	VARREDEIRAS DE RUAS MOTORIZADAS 02 OPERADORES DE MAQUINA VARREDEIRA MOTORIZADAS	APLAN	MES	12	37.132,00	3.713,20	40.845,20	490.142,40
Valor Total							395.143,10	4.741.717,20

Tal aditivo representa 10% do valor contratado.

E, assim sendo, é de suma importância o aditivo de quantidade, devendo ser incorporado ao contrato já celebrado com a empresa.

Desde já agradeço a compreensão de todos.

Jacareacanga – PA, 11 de Julho de 2022.


LUCIANO SILVA QUADROS
Secretário de Urbanização, Transporte e Limpeza Urbana